



**Ministério da Educação – MEC**  
**Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr**  
**Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UFDPAr**

**EDITAL 004/2020**

**Seleção para Professores Supervisores do  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à  
Docência – PIBID/UFDPAr conforme Edital nº  
02/2020 – CAPES**

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAr, Prof. Dr. Alexandro Marinho Oliveira em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e em consonância com a Portaria Capes nº259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID em Instituições de Ensino Superior – IES e com o EDITAL 02/2020/CAPES, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de Professores Supervisores dos Subprojetos nas áreas prioritárias de Alfabetização, Biologia e Matemática, coordenados pelas licenciaturas em Pedagogia, Ciências Biológicas e Matemática, respectivamente, e que compõem o Projeto Institucional do PIBID/UFDPAr.

**1. Objeto**

Selecionar Professores Supervisores para acompanhar as atividades dos alunos de iniciação à docência em escolas da Rede Pública de Educação Básica da cidade de Parnaíba dentro dos Subprojetos das licenciaturas em Pedagogia, Ciências Biológicas e Matemática da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr , no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

## **2. Do Programa PIBID**

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem como base os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria.

2.2 O PIBID/UFDPar é um programa que visa fortalecer a formação inicial dos professores em nível superior a partir da inserção de alunos dos seus cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Matemática e Pedagogia, no cotidiano escolar da rede pública de educação, em regime de colaboração com escolas municipais e estaduais da cidade de Parnaíba, alicerçado na Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC).

2.3 O PIBID inclui atividades no turno diurno (manhã e tarde), definidas nos Subprojetos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições, nas dependências da UFDPar ou em outros espaços formativos, envolvendo, em diferentes momentos, os bolsistas (coordenadores de área, supervisores, iniciação à docência e coordenação institucional) e voluntários e, em situação especial, outros membros da comunidade que queiram colaborar com o desenvolvimento das ações do PIBID/UFDPar.

## **3. Das bolsas**

3.1 A concessão de bolsas para o Professor Supervisor será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES e terá a duração **de até 18** (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.2 As bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.3 Os beneficiários das modalidades de bolsa de Professor Supervisor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da portaria normativa CAPES Nº 259/2019.

3.4 Todos os participantes do projeto deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da Capes, plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação no programa.

3.5 A concessão e a gestão das bolsas, incluindo a suspensão e o cancelamento, serão reguladas pela Portaria CAPES Nº 259, de 17 dezembro de 2019.

#### **4. Das Definições**

4.1 **Bolsista de iniciação à docência:** discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

4.2 **Professor Supervisor:** docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

4.3. **Coordenador de área:** professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

4.4. **Coordenador institucional:** professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

## 5. Das vagas

5.1 O processo de seleção de Professor Supervisor seguirá a distribuição de vagas por escolas apresentada no QUADRO 1.

### QUADRO 1: Distribuição de vagas para Professor Supervisor por Subprojeto

Subprojeto	Cidade	Vagas Bolsistas
Alfabetização	Parnaíba	03
Ciências Biológicas	Parnaíba	03
Matemática	Parnaíba	03
Total de Vagas		09

5.2 Terá direito à bolsa o candidato aprovado para a vaga da sua escola (conforme Quadro no Anexo 1 deste Edital), os demais classificados ficarão no cadastro de reserva dos Subprojetos.

## 6. Do cronograma

O processo de seleção dos Professores Supervisores seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2.

### QUADRO 2: Cronograma de Seleção

Data	Ações
05/08 a 12/08	Inscrição por formulário eletrônico e envio de documentos
13/08	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas
14 /08	Interposição de recursos contrários ao indeferimento das inscrições
17/08	Resultado da interposição e homologação das inscrições
17 a 18/08	Análise dos currículos
19/08	Divulgação do resultado da Análise dos currículos
20 /08	Interposição de recursos contrários ao resultado da análise dos currículos
21/08	Resultado da interposição e divulgação dos horários das entrevistas
24 a 26/08	Entrevistas com os candidatos(as)
27/08	Resultado das Entrevistas

28/08	Interposição de recursos contrários ao resultado das entrevistas
31/08	Resultado da interposição e Homologação do Resultado
01 a 16/09	Previsão para o início das atividades

## **7. Das atribuições**

O Professor Supervisor do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID/UFDPAr, deverá cumprir com as normas do Programa previstas na PORTARIA da CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, no EDITAL da CAPES Nº 02 de 2020 e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho, previstas no Projeto Institucional e respectivo Subprojeto para o qual for selecionado conforme o que segue:

7.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes:

a) o professor supervisor será responsável pelo acompanhamento das atividades de 08 alunos bolsistas e de até 02 alunos voluntários.

7.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

7.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

7.4 Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

7.5 Participar de eventos de iniciação à docência, científicos e culturais organizados pela IES ou por outras IES;

7.6 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

7.7 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as práticas do programa;

7.8 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

7.9 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

## **8. Dos critérios para a participação**

São requisitos para participação como Professor Supervisor:

- 8.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- 8.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 8.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 8.4 Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto:
  - a) Professor Supervisor de Pedagogia/Alfabetização deve atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
  - b) Professor Supervisor de Biologia e de Matemática deve atuar no Ensino Fundamental - Anos Finais e/ou no Ensino Médio.
- 8.5 Em caso de professor contratado, comprovar vínculo contratual com a escola pelo tempo de duração do Subprojeto, emitido pela Secretária de Educação;
- 8.6 Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Subprojeto;
- 8.7 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

## **9 Das inscrições e classificação dos candidatos**

9.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de **05/08 a 12/08**, de forma remota por meio do formulário eletrônico <https://form.jotform.com/202095231269654>, para as áreas e vagas conforme disposto no Quadro 01-Distribuição de Vagas do item 5 deste edital. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG (frente e verso);
- c) Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de graduação;

- d) *Curriculum Vitae* (com cópia dos documentos digitalizados, em arquivo único no formato PDF, conforme pontuação da Tabela do Anexo II);
- e) Tabela de pontuação preenchida conforme Anexo II, deste Edital;
- f) Comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- g) Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola, pela qual pretende concorrer à vaga.

9.2 A falta de alguma documentação referente ao item 9.1 implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

9.3 Os candidatos serão aprovados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

9.4 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência na educação básica;
- c) maior titulação.

9.5 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de Professor Supervisor bolsista;
- b) formação de cadastro reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência do docente.

9.6 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área até **quatro dias**, após a divulgação da homologação do resultado:

- a) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- b) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- c) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

d) cópia do certificado de alistamento militar (quando for o caso);

e) documentação comprobatória da conta corrente individual, preferencialmente de banco público (não pode ser conta salário, conta digital, conta fácil).

## **10. Do Processo avaliativo**

10.1 A seleção dos candidatos será realizada pelo Coordenador de Área dos Subprojetos do Programa e ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

a) Curriculum Vitae (pontuação máxima de dez pontos);

b) Entrevista (pontuação máxima de dez pontos).

10.2 O(a) candidato(a) pontuará o *Curriculum Vitae* conforme a tabela de pontuação presente no Anexo II deste Edital.

10.3 A ficha de pontuação preenchida pelo(a) candidato(a) será analisada pelo Coordenador de Área do Subprojeto, que atribuirá nota de 0 a 10, conforme a fórmula descrita no Anexo II do Edital;

10.4 O(a) Candidato(a) que não entregar a ficha de pontuação do *Curriculum Vitae* será automaticamente eliminado(a).

10.5 As entrevistas serão realizadas de forma remota e serão marcadas conforme o cronograma descrito no Item 6 deste Edital.

10.6 A realização das entrevistas será efetuada de forma remota utilizando a plataforma digital *Google Meet* com duração de até 50 minutos.

10.7 Caso haja problema técnico ou de conexão durante a realização da entrevista remota, será divulgada nova data para retomada da entrevista.

10.8 Para efeito de recursos, todas as entrevistas serão gravadas.

10.9 O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será automaticamente eliminado.



10.10 A Nota Final do(a) candidato(a) será a Média Aritmética das notas obtidas na avaliação do *Curriculum Vitae* e da Entrevista, sendo classificado o(a) candidato(a) com média igual ou superior à 6,0.

10.11 Em caso de recursos dos resultados parciais, suas interposições deverão ser enviadas para o respectivo Coordenador de Área do subprojeto inscrito, exclusivamente via contato eletrônico [ufdpar.pibid@gmail.com](mailto:ufdpar.pibid@gmail.com), dentro do prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

10.12 Os resultados serão divulgados no site [ufpi.br/ufdpar](http://ufpi.br/ufdpar)

## **11. Das Disposições Finais**

11.1 É vedada a inscrição em mais de um Edital de seleção dos Programas de Iniciação à Docência (PIBID e RP).

11.2 Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção para Professores Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFDPAr estarão cientes que atendem à todas as disposições contidas neste Edital e submetem-se a elas.

11.3 O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados e poderá ser prorrogado por mais 06 meses a critério da Coordenação Institucional do PIBID/UFDPAr.

11.4 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Federal do Delta do Parnaíba/UFDPAr.

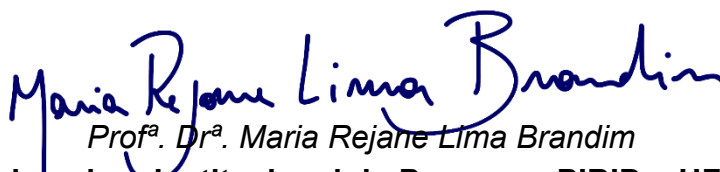
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFDPAr em conjunto com a Coordenação de Área do Subprojeto envolvido e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação/UFDPAr.

Parnaíba (PI), 31 de julho de 2020



*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gilvana Pessoa de Oliveira*

**Pró-reitora de Ensino de Graduação – UFDPAr**



*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Rejane Lima Brandim*

**Coordenadora Institucional do Programa PIBID – UFDPAr**

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR POR ESCOLA – PIBID

ÁREA	Nº VAGAS	ESCOLAS	TOTAL
PEDAGOGIA	01	Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso	3
	01	Creche CAIC-Educação Infantil	
	01	Professor Antônio Thomaz da Costa Filho	
BIOLOGIA	01	U. E. Padre Raimundo Jose Vieira	3
	01	U. E. Jeanete Sousa	
	01	U. E. Edson Da Paz Cunha	
MATEMÁTICA	01	U. E. Padre Raimundo José Vieira	3
	01	CETI Polivalente Lima Rebelo	
	01	Escola Roland Jacob	

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PROFESSOR SUPERVISOR -PIBID

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Item	Critério	Na Área	Outras Áreas	Pontos
Formação	Curso de Doutorado	3,0	2,0	
	Curso de Mestrado	2,5	1,5	
	Curso de Especialização	2,0	1,5	
	Curso de Graduação	2,0	1,5	
	Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária)	1,5	1,0	
<b>Total Formação</b>				
Atuação Profissional	Experiência na docência em Alfabetização (por semestre)	1,5	---	
	Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por semestre)	1,5	---	
	Experiência como professor no Ensino Superior (por semestre).	1,5	---	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação concluída (por trabalho)	1,0	---	
	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (por trabalho)	0,5	---	
<b>Total Atuação</b>				
Ações de Formação e de Gestão	Exercício de atividade de gestão na educação básica (por semestre)	1,5	---	
	Experiência de programas de iniciação à docência na RP ou PIBID (por edição)	1,5	---	
	Supervisão de estágio curricular supervisionado obrigatório (por semestre)	1,5	---	
<b>Total Ações de Formação</b>				
Produção Técnico-científica (considerado	Participação em eventos científicos (por evento)	0,5	0,3	
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (por trabalho)	1,0	0,5	

os últimos cinco anos)	Resumos publicados em anais de eventos (por resumo)	0,5	0,3	
	Artigo completo publicado em periódico científico (por artigo)	1,5	1,0	
	Livro publicado (por livro)*	1,5	1,0	
	Autoria de capítulo de livro publicado (por capítulo)	1,0	0,5	
	Coautoria de capítulo de livro publicado (por capítulo)	0,5	0,3	
<b>Total Produção Técnico-científica</b>				
<b>TOTAL DO CURRICULUM VITAE</b>				

\* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN.

- **Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:**

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

*TP* – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

*PMX* – Máximo de Pontos obtidos por um Candidato